

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 02/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Pelo presente instrumento, de um lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA ASSUNTOS ESTRATÉGICOS DO G8 – CIPAE G8**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede no Centro Administrativo, sito à Rua João José Briesch, nº 457, na cidade de Canudos do Vale/RS, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, sob nº 11.884.641/0001-72, neste ato representado pelo seu Presidente, em pleno exercício do mandato, **JOÃO HENRIQUE DULLIUS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade Nº 9033884868 e inscrito no CPF sob nº 448.618.500-53, residente e domiciliado na cidade de Cruzeiro do Sul – RS, doravante denominado **CONSÓRCIO**, e o **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua São Gabriel, nº. 72, cidade de Cruzeiro do Sul, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, sob nº 87.297.990/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **João Henrique Dullius**, portador da Carteira de Identidade Nº 9033884868, inscrito no CPF sob nº 448.618.500-53, residente e domiciliado na cidade de Cruzeiro do Sul– RS, doravante denominado **MUNICÍPIO** resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **ADITIVO CONTRATUAL**, ao Contrato de Rateio Nº 002/2022, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber, e na melhor forma de direito, acordam, o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da Fundamentação Legal

As Alterações acordadas neste Aditivo tem fundamento legal disposto no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o disposto na Cláusula Quinta do Contrato, Ata Nº 03/2022, de reunião presencial do CIPAE G8, realizada na data de 26 de maio de 2022 e Lei Municipal Nº/2022, de de de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Valor

O MUNICÍPIO deverá repassar ao CONSÓRCIO, em parcela única, o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), como forma de participação na aquisição de uma máquina escavadeira hidráulica, a qual será utilizada, de forma organizada, pelos Municípios consorciados.

Sub Cláusula 1ª – para viabilizar a aquisição da Escavadeira serão utilizados, como parte do pagamento, valores disponíveis no orçamento vigente do CIPAE G8;

Sub Cláusula 2ª – para complementar o valor do investimento, cada Município consorciado deverá repassar ao CONSÓRCIO o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Finalidade

A finalidade do repasse a ser feito pelo MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO, será para complementar o valor que viabilizará a aquisição de uma Máquina Escavadeira Hidráulica, conforme disposto na Ata Nº 03/2022, de reunião presencial do CIPAE G8, realizada na data de 26 de maio de 2022.

CLÁUSULA QUARTA: Das demais Disposições

Continuam inalteradas e ficam revigoradas as demais cláusulas e condições ajustadas no Convênio original.

E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença de duas testemunhas infra-assinadas, para a produção dos seus legais e jurídicos efeitos.

Consórcio Intermunicipal para Assuntos Estratégicos do G8
em de de 2022.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL
João Henrique Dullius
Prefeito Municipal

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
PARA ASSUNTOS ESTRATÉGICOS DO G8 –
CIPAE G8**
JOÃO HENRIQUE DULLIUS
Presidente

TESTEMUNHAS: _____